

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 11/73

Dispõe sobre a criação e organização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO da Prefeitura de Ouro Preto.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo e Recreação da Prefeitura de Ouro Preto, e que se incorpora ao Art. 2º, TÍTULO I, "Da Organização Geral" da LEI Nº 13/71, de 28 de junho de 1971, e que assim se enquadra no SISTEMA ADMINISTRATIVO deste Município.

§ ÚNICO - A Secretaria Municipal de Turismo e Recreação da Prefeitura de Ouro Preto fica incorporado o atual CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, conservada a sua autonomia.

## DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Recreação de Ouro Preto

a - Executar a POLÍTICA DO TURISMO adotada pela Administração Municipal.

b - Executar - na área municipal - as determinações e recomendações do Ministério da Indústria e Comércio, do Conselho Nacional de Turismo e da EMBRATUR - Empresa Brasileira de Turismo.

c - Organizar o PLANO QUATRIENAL DE TRABALHO, em nível abrangente das diversas atividades relativas ao TURISMO.

d - Organizar e executar os PLANOS ANUAIS DE TRABALHO nos assuntos referentes ao TURISMO.

e - Planejar e executar o CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TURÍSTICOS do Município.

f - Elaborar e executar o programa de DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO TURÍSTICA do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

g - Promover o desenvolvimento do **TURISMO**, através de convênios de qualquer natureza nos planos **FEDERAL**, **ESTADUAL** E **MUNICIPAL**, através do **COMTUR - Conselho Municipal** de Turismo.

h - Responder pelo aproveitamento dos **RECURSOS TURÍSTICOS** do Município .

i - Promover o desenvolvimento, assessorar, regulamentar e fiscalizar a **REDE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TURÍSTICO** do Município, dentro das atribuições específicas da Administração Municipal.

j - Organizar e responder pelo esquema de **RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO** e **ORIENTAÇÃO TURÍSTICA** do Município .

k - Planejar e executar o programa anual de **ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS** do Município.

l - Promover, divulgar e amparar o **ARTESANATO** E O **FOLCLORE** no Município.

## DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Turismo e Recreação da Prefeitura de Ouro Preto assim constituída :

Gabinete do Secretário

Departamento de Promoções e Relações Públicas

Serviço de Promoções

Secção de Festividades e Eventos Turísticos

Secção de Atividades Artístico-Culturais

Secção de Controle de Diversões Públicas

Secção de Divulgação e Imprensa

Secção de Relações Públicas

Conselho Municipal de Turismo

Almoxarifado

Art. 4º - O provimento dos cargos e funções previstos no artigo anterior deverão observar os preceitos legais em vigor sobre a matéria, em especial os dispositivos da **LEI Nº 13/71**, de 28 de junho de 1971, que dispõe sobre a **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Art. 5º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$60.000,00 ( sessenta mil cruzeiros ) para atender às despesas de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Recreação, no presente Exercício.

Art. 6º - Constitui recurso financeiro na abertura do CRÉDITO ESPECIAL de que trata o artigo anterior, o proveniente do excesso de arrecadação previsível do orçamento vigente ou o decorrente da anulação de dotação orçamentária.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta LEI em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta LEI pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém .

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,

APROVADO em 1ª (Primeira) discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 02 de Fevereiro de 19 63

Luomir Guimarães  
Presidente

A Comissão de Legislação e  
Justiça - Assuntos Municipais, Finanças e Organizações

Em, 02/02/1963

Luomir Guimarães  
Presidente

APROVADO em 2ª (Segunda) discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 05 de 02 de 19 63

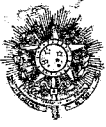
Luomir Guimarães  
Presidente

APROVADO em 3ª (Terceira) discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 19 63

Luomir Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

~~COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

- P A R E C E R -

Esta Comissão de Legislação e Justiça, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 11/73, que dispõe sobre a criação e organização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO da Prefeitura de Ouro Preto, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 05 de fevereiro de 1973.

Emmanuel Rezende - Relator.

José Jorge - Membro.

Arthur Drummond Guimarães - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO


~~COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

- PARECER -

Esta Comissão de Serviços Públicos Municipais, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 11/73, que dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO da Prefeitura de Ouro Preto, é de parecer que o mesmo - seja aprovado, tal como se acha redigido.

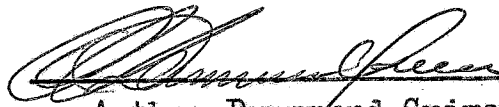
Sala das Comissões, em 05 de fevereiro de 1973.



Francisco da Silva Araujo - Relator.



José Geraldo Pereira - Membro.



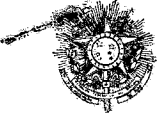
Arthur Drummond Guimarães - Membro.



Agostinho Jacinto Rodrigues - Membro.



Silvio Felipe Dias - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

~~COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

- P A R E C E R -

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, examinando atentamente o Projeto de Lei 11/73, que dispõe sobre a criação e organização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO da Prefeitura de Ouro Preto, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 05 de fevereiro de 1973.

Francisco Solano da Costa

Francisco Solano da Costa - Relator.

Vicente Quirino Fortes

Vicente Quirino Fortes - Membro.

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira - Membro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

GABINETE DO PREFEITO

N.º

Assunto: CRIAÇÃO da Secretaria Municipal de Recreação da  
Serviço PREFEITURA DE OURO PRETO  
JUSTIFICATIVA

O Programa de Trabalho traçado para o atual período administrativo inclui, entre suas metas prioritárias, o TURISMO.

A Nação Brasileira atravessa - no momento atual - uma fase decisiva na história de seu desenvolvimento. Substancialmente integrado nos ideais e propósitos do MOVIMENTO REVOLUCIONÁRIO de 1964, nosso país define, sempre mais, o incalculável valor de suas potencialidades.

No conjunto de fatores que formam nossa configuração geral de progresso, anota-se, em enfoque especial, o TURISMO.

Assim, visando ao enquadramento do trato global dos assuntos relacionados com o TURISMO a um órgão dotado de uma estrutura adequada à natureza de suas operações, apresento a esta egrégia Câmara Municipal o projeto de LEI criando a Secretaria Municipal de Turismo e Recreação da Prefeitura de Ouro Preto.

Uma análise sucinta do nosso município, sua posição na composição administrativa do Estado, sua geografia e riqueza paisagística, sua História, o incalculável acervo Artístico-Cultural, o Comércio, a Indústria, nos obriga a reconhecer a importância fundamental do TURISMO.

Um dos mais importantes núcleos no panorama político da Nação, desde os tempos do Brasil Colonial, Ouro Preto encerra em sua História e no apreciável valor de seu acervo artístico um considerável potencial turístico. A estes fatores de importância fundamental, podemos acrescentar a beleza paisagística da região, a riqueza do nosso folclore, do nosso artesanato, nossas tradições, nossa Cultura.

Distante menos de cem quilômetros da Capital do Estado, Ouro Preto afirma-se numa posição importante no cenário administrativo estadual.

Ao progresso do nosso parque Industrial e Comercial acrescentamos uma posição vantajosa em relação aos problemas de Comunicações e Transportes.

A Secretaria Municipal de Turismo e Recreação da Prefeitura de Ouro Preto se incorpora o atual Conselho Municipal de Turismo. A ambos compete cumprir o PROGRAMA TURÍSTICO do Município, e que se substancia, além das tarefas de atendimento local e das responsabilidades de rotina,

a) A organização do Plano Quatrienal de Trabalho.

b) Organizar e executar Planos Anuais de Trabalho, nos assuntos referentes ao TURISMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

GABINETE DO PREFEITO

N.º

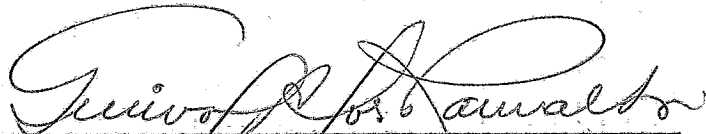
Assunto

Serviço

- c) O planejamento e a execução do Calendário de Festividades e Eventos Turísticos do Município.
- d) Promover o desenvolvimento do TURISMO, através de convênios nos planos Federal, Estadual e Municipal.
- e) O planejamento e a execução do programa anual de Atividades Artístico-Culturais do Município.
- f) Promover, divulgar e amparar o Artesanato e o Folclore.
- g) A implantação de esquemas paralelos visando ao cumprimento das diretrizes consubstanciadas no trinômio  
hospedagem  
atração/promoção  
locomoção/transporte

Recomendando seja o projeto em tela apreciado em regime de urgência, apresento

Respeitosas Saudações

  
\_\_\_\_\_  
Genival Alves Ramalho  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

GABINETE DO PREFEITO

N.º

Assunto

Serviço

À Egrégia Câmara Municipal de Ouro Preto

Sr. Presidente.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, tem a honra de encaminhar a V. Exa. e dignos pares o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Turismo e Recreação, bem como o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 57/72 de 2 de junho de 1972 e suas respectivas exposições de motivos.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 02 de fevereiro de 1973.

Genival Alves Ramalho

Prefeito Municipal



**- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11/73 -**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo de lei:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com redação que se segue, o Projeto de Lei nº 11/73, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

**Art. 1º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo e Recreação da Prefeitura de Ouro Preto, e que se incorpora ao Art. 2º, Título I, "Da Organização Geral" da Lei nº 13/71, de 28 de junho de 1971, e que assim se enquadra no SISTEMA ADMINISTRATIVO deste Município.

**§ Único** - A Secretaria Municipal de Turismo e Recreação da Prefeitura de Ouro Preto fica incorporado o atual CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, conserva da a sua autonomia.

**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Recreação de Ouro Preto:

a - Executar a POLÍTICA DO TURISMO adotada pela administração Municipal.

b - Executar - na área Municipal - as determinações e recomendações do Ministério da Indústria e Comércio, do Conselho Nacional de Turismo e da EMBRATUR - Empresa Brasileira de Turismo.

c - Organizar o PLANO QUATRIENAL DE TRABALHO em nível abrangente das diversas atividades relativas ao TURISMO.

d - Organizar e executar os PLANOS ANUAIS DE TRABALHO nos assuntos referentes ao TURISMO.

e - Planejar e executar o CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TURÍSTICOS do Município.

f - elaborar e executar o programa de DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO TURÍSTICA do Município.

g - Promover o desenvolvimento do TURISMO através de convênios de qualquer natureza nos planos FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, através do CONTUR - Conselho Municipal de Turismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

h - Responder pelo aproveitamento dos RECURSOS TURÍSTICOS do Município.

i - Promover o desenvolvimento, assessorar, regulamentar e fiscalizar a REDE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TURÍSTICO do Município, dentro das atribuições específicas da Administração Municipal.

j - Organizar e responder pelo esquema da RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO TURÍSTICA do Município.

k - Planejar e executar o programa anual de ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS do Município.

l - Promover, divulgar e amparar o ARTESANATO E O FOLCLORE no Município.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Turismo e Recreação da Prefeitura de Ouro Preto assim constituída:

Gabinete do Secretário

Departamento de Promoções e Relações Públicas

Serviço de Promoções

Secção de Festividades e Eventos Turísticos

Secção de Atividades Artístico-Culturais

Secção de Controle de Diversões Públicas

Secção de Divulgação e Imprensa

Secção de Relações Públicas

Conselho Municipal de Turismo

Almoxarifado

Art. 4º - O provimento dos cargos e funções - previstos no artigo anterior deverão observar os preceitos legais em vigor sobre a matéria, em especial os dispositivos da LEI Nº 13/71, de 28 de junho de 1971, que dispõe sobre a ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Art. 5º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para atender às despesas de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Recreação, no presente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Art. 6º - Constitui recurso financeiro na abertura do CRÉDITO ESPECIAL de que trata o artigo anterior, o proveniente do excesso de arrecadação previsível do orçamento vigente ou o decorrente de anulação de dotação orçamentária.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 05 de fevereiro de 1973. -

*Leônicio Bartolomeu Guimarães*

Leônicio Bartolomeu Guimarães - Presidente.

*Kirki Jerônimo*

Kirki Jerônimo - Vice-Presidente.

*Airton Martins*

Airton Martins - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria, em 05 de fevereiro de 1973.

*Silvério José Marotta*

Silvério José Marotta  
Diretor da Secretaria da Câmara.